

**LEI MUNICIPAL Nº 381/2003**

**Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Apiacás para o Exercício de 2004.**

**SILDA KOCHEMBORGER, PREFEITA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Apiacás, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.700.000,00 ( Sete Milhões e Setecentos Mil Reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**Administração Direta**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	364.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	75.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.799.000,00
OUTRAS RECEITAS	112.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.870.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>7.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.700.000,00</b>

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



**Administração Direta**

01	Legislativa	225.520,48
04	Administração	1.445.479,52
08	Assistência Social	302.500,00
09	Previdência Social	220.000,00
10	Saúde	1.094.500,00
12	Educação	1.936.650,00
15	Urbanismo	173.350,00
16	Habitação	365.000,00
17	Saneamento	40.000,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00
20	Agricultura	345.000,00
26	Transporte	840.000,00
27	Desporto e Lazer	112.000,00
28	Encargos Especiais	500.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>		<b>7.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.700.000,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

**Administração Direta**

031	Ação Legislativa	225.520,48
122	Administração Geral	1.415.479,52
125	Normalização e Fiscalização	30.000,00
241	Assistência ao Idoso	165.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	107.500,00
244	Assistência Comunitária	30.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	220.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.094.500,00
361	Ensino Fundamental	1.881.650,00
365	Educação Infantil	55.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00
452	Serviços Urbanos	123.350,00
482	Habitação Urbana	365.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	110.000,00
605	Abastecimento	70.000,00
606	Extensão Rural	165.000,00
782	Transporte Rodoviário	840.000,00
812	Desporto Comunitário	112.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	200.000,00
846	Outros Encargos Especiais	300.000,00

<b>Total da Administração Direta</b>	<b>7.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.700.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	5.380.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.020.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>7.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.700.000,00</b>

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01	Câmara Municipal	225.520,48
02	Gabinete da Prefeita	190.000,00
03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral	1.453.479,52
04	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	1.134.500,00
05	Secretaria Municipal de Ação social	302.500,00
06	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	445.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.936.650,00
08	Secretaria de Esportes, lazer e Juventude	112.000,00
09	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.680.350,00
010	Fundo Municipal de Previdência Social - Previap	220.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>		<b>7.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.700.000,00</b>

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- Abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e Artigo 22 da Lei Municipal 367/2003 de 23/06/02 – L.D.O. 2004.



- b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas dos programas aprovados nesta Lei.
  
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro do Exercício de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

